



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3498 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente no valor de R\$ 26.858,38 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Marco Aurélio Eckert, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente com as seguintes codificações e classificações:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

01 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0111 – Atenção Básica

2.173 – Programa Saúde Bucal

4.4.9.0.52.00.00-Equipamentos e Material Permanente

R\$ 26.858,38 (recurso 4505-Investimento Atenção Básica)

Total: R\$ 26.858,38 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos);

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, o superávit do recurso 4505 – Investimento Atenção Básica, no valor de R\$ 26.858,38 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos);

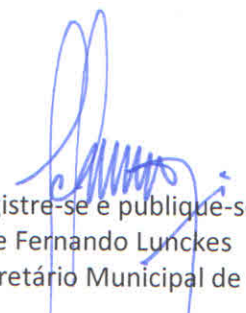
Total: R\$ 26.858,38 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos);

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.


MARCO AURÉLIO ECKERT

Prefeito Municipal


Registre-se e publique-se:

Jose Fernando Lunckes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças